

Lei n.º 1738 de 18 de Julho de 1968

Sobre um crédito especial de R\$ 20.000,00  
e da outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberta na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), destinado a fazer face as despesas com a aquisição de material e serviços de terraplenagem na Avenida do Mandado Salles de Oliveira.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do excesso de arrecadação municipal percebido para o corrente exercício.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Feliz, 18 de Julho de 1968.

Assinado e rubricado  
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 18 de Julho de 1968.

Assinado e rubricado  
Secretário.